



# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

## PARECER CCLJR Nº 46/2026 AO PLO Nº 57/2026 PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

**Propositura:** PLO nº 57/2026

**Assunto:** Institui o Dia 14 de março, dia Municipal dos Animais no Município de Ibitinga e dá outras providências.

**Autoria:** Vereador Célio Roberto Aristão

**Relatoria:** Vereador Marcos Mazo

### RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se do Projeto de Lei Ordinária nº 57/2026, de autoria do Vereador Célio Roberto Aristão, que institui o Dia Municipal dos Animais no Município de Ibitinga, a ser comemorado anualmente em 14 de março, incluindo a data no Calendário Oficial de Eventos do Município.

A proposta tem como objetivo promover a conscientização da população acerca da proteção, respeito e bem-estar dos animais, incentivando ações educativas, sociais e de responsabilidade coletiva.

No âmbito desta Comissão, foram apresentadas a Emenda Supressiva nº 01/2026 e a Emenda Modificativa nº 02/2026, ambas com a finalidade de aprimorar a técnica legislativa da proposição, conforme orientação constante em parecer técnico da Assessoria IGAM.

Compete a esta Comissão a análise dos aspectos de constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa da matéria.

A iniciativa parlamentar é legítima, uma vez que a instituição de datas comemorativas e a inclusão no calendário oficial do município inserem-se no âmbito da competência legislativa local, não implicando, por si só, aumento de despesas obrigatórias ou criação de atribuições específicas ao Poder Executivo.

O projeto revela-se adequado do ponto de vista jurídico, na medida em que visa promover valores alinhados à proteção ambiental e ao bem-estar animal, temas estes reconhecidos pela Constituição Federal como de interesse público.

No tocante às emendas apresentadas, verifica-se que a Emenda Supressiva nº 01/2026 promove a retirada de dispositivos que poderiam comprometer a técnica legislativa ou gerar redundância normativa, enquanto a Emenda Modificativa nº 02/2026 realiza ajustes necessários à reorganização do texto, sem alteração de mérito.

Ambas as emendas estão em consonância com as orientações técnicas da Assessoria IGAM, contribuindo para maior clareza, objetividade e adequação do texto legal.

Assim, não se verificam óbices à tramitação da matéria, sendo o projeto, com as emendas propostas, compatível com o ordenamento jurídico vigente.

### VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Diante do exposto, no âmbito das atribuições desta Comissão, o Relator manifesta-se favoravelmente à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 57/2026, bem como à aprovação da Emenda Supressiva nº 01/2026 e da Emenda Modificativa nº 02/2026,





# Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097  
Site: [www.ibitinga.sp.leg.br](http://www.ibitinga.sp.leg.br) / E-mail: [informacao@camaraibitinga.sp.gov.br](mailto:informacao@camaraibitinga.sp.gov.br)

por estarem em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa.

## **PARECER DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, acompanhando o voto do Relator, manifestam-se **favoravelmente** à tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 57/2026, bem como à aprovação da Emenda Supressiva nº 01/2026 e da Emenda Modificativa nº 02/2026, por estarem em conformidade com os princípios constitucionais, legais e de técnica legislativa, não havendo óbices à sua aprovação.

Ibitinga, 08 de abril de 2026.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**



Para validar visite [https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir\\_assinatura](https://sapl.ibitinga.sp.leg.br/conferir_assinatura) e informe o código A2B4-3AE3-7A5B-F7AC